**LEI MUNICIPAL N.º 1.761, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Agudo autorizada, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público pelo prazo de seis meses um servente, padrão 1, carga horária de 20 horas semanais, para serviços de limpeza e manutenção das dependências desta.
Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei terá vigência de seis meses, contados a partir da data de sua assinatura, com remuneração mensal de R$ 251,70, equivalente a metade do vencimento básico do cargo de servente do quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Agudo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
- 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
- 2.002 - Manutenção do Pessoal da Câmara Municipal
- 319004 - Contratação por tempo determinado
Art. 4º O servidor contratado com amparo nesta lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa assegurado ao contratado os direitos e imputados os deveres previstos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de dezembro de 2009; 152º da Colonização e 50º da Emancipação.

**ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CLÓVIS FERNANDO FICK**
Sec. Mun. da Administração - Interino